

**A M A R G S**

ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO MUSEU DE ARTE DO RIO GRANDE DO SUL

**COMUNICADO DE SELEÇÃO  
PARA USO DE ESPAÇO**

**CAFETERIA no MARGS**

Porto Alegre, 26 de abril de 2021.

## Sumário

<b>PREÂMBULO</b> .....	3
<b>1. DO OBJETO</b> .....	4
<b>2. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO</b> .....	4
<b>3. DO VALOR DO CONTRATO</b> .....	4
<b>4. DO PRAZO DA CESSÃO</b> .....	4
<b>5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO</b> .....	5
<b>6. DA VISITA TÉCNICA E DA DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO</b> .....	5
<b>7. DOS ESCLARECIMENTOS, DA CONTESTAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES SOBRE O COMUNICADO DE SELEÇÃO</b> .....	5
<b>8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS COMERCIAIS</b> .....	6
<b>9. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL</b> .....	7
<b>10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS</b> .....	8
<b>11. DA HOMOLOGAÇÃO</b> .....	8
<b>12. DO CONTRATO</b> .....	8
<b>13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS</b> .....	9
<b>14. ANEXO I – ESPAÇO</b> .....	10
<b>15. ANEXO II – FORMULÁRIO DE PROPOSTA</b> .....	11
<b>16. ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO</b> .....	12
<b>17. ANEXO IV – TERMO DE VISTORIA</b> .....	13
<b>18. ANEXO V – CRONOGRAMA</b> .....	14

**ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO MUSEU DE ARTE DO RIO GRANDE DO  
SUL ADO MALAGOLI – AAMARGS**

**PREÂMBULO**

A **ASSOCIACAO DOS AMIGOS DO MUSEU DE ARTE DO RIO GRANDE DO SUL ADO MALAGOLI – AAMARGS**, entidade sem fins lucrativos, com sede na RUA SETE DE SETEMBRO, 1010, CEP 90.010-191, Porto Alegre/RS, autorizada pela **SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA** através de TERMO DE PERMISSÃO DE USO, de 24 de março de 2021, torna público o processo de seleção, para a escolha de proposta e contratação para o uso da **CAFETERIA NO MARGS**, localizado na Praça da Alfândega, s/nº, Centro Histórico, Porto Alegre/RS. O procedimento e o contrato que dele resultar obedecerão integralmente às disposições deste COMUNICADO DE SELEÇÃO, com fundamento na Lei Estadual nº 9.186, de 27 de setembro de 1990. Será adotado, para fins de julgamento, os critérios de entrevista e proposta consonante com as atividades do Museu, observados os parâmetros definidos neste COMUNICADO DE SELEÇÃO e nos seus anexos.

## **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente procedimento é o **USO DE ESPAÇO** da **CAFETERIA no MARGS**, nos termos estabelecidos neste **COMUNICADO DE SELEÇÃO** e seus Anexos.

1.2. As características e especificações técnicas referentes à execução do OBJETO são as seguintes: área de 82 m<sup>2</sup>, no primeiro andar, última sala à direita da entrada principal do MUSEU DE ARTE DO RIO GRANDE DO SUL ADO MALAGOLI – MARGS, com orientação norte e leste com frente para a Avenida Sepúlveda e Rua Siqueira Campos, conforme consta na Cláusula Primeira, no Termo de Permissão de Uso, alínea “c” estabelecido entre SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA (SEDAC) e AAMARGS, especificamente para o funcionamento e exploração de **CAFETERIA**, respeitadas as finalidades previstas no artigo 4º da Lei Estadual nº 9.186/90, de 27 de setembro de 1990.

1.3. Para a exploração do OBJETO, a **ÁREA DE USO** será entregue, conforme contrato específico e seu(s) anexo(s).

1.4. A **ÁREA DE USO** será assumida a partir da emissão de contrato específico.

## **2. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

O presente **COMUNICADO DE SELEÇÃO** ressalta como critérios de julgamento os seguintes itens:

- a) Entrevista;
- b) Proposta consonante com as atividades do Museu.

## **3. DO VALOR DO CONTRATO**

3.1. O **CESSIONÁRIO** retribuirá à **CEDENTE**, pelo uso da área cedida, a importância mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

3.2. Este valor será acrescido de percentuais referidos no **TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES**, como água, luz e seguro.

## **4. DO PRAZO DA CESSÃO**

A vigência da **CESSÃO** é de 02 (dois) anos, a contar da data da assinatura do **TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES**, podendo ser, ao seu

término e à critério da CEDENTE, prorrogado por igual período desde que, para tanto, fique caracterizado o interesse público.

## **5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

5.1. Poderão participar desta seleção, pessoas jurídicas, brasileiras, constituídas e em atividade num período superior à 02 (dois) anos.

5.2. Não poderão participar desta seleção quem:

- a) estiver em regime de falência, concordata, dissolução, liquidação ou concurso de credores;
- b) tenha um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado para representar, que concorram entre si;
- c) não atuar no Brasil;
- d) for pessoa jurídica, constituídas e em atividade num período inferior à 02 (dois) anos.

## **6. DA VISITA TÉCNICA E DA DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO**

6.1. Caberá a cada PARTICIPANTE, caso seja de seu interesse, realizar uma visita técnica, conforme data estabelecida no cronograma deste comunicado.

6.2. Para a respectiva visita técnica o PARTICIPANTE deverá comparecer no Museu de Arte do Rio Grande do Sul, localizado na Praça da Alfândega, s/nº, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, sala da AAMARGS, ou por intermédio de representante devidamente identificado, no horário agendado, que deverá ser entre às 13h e 18h.

6.3. Independentemente da realização de visita técnica ou não, o PARTICIPANTE deverá apresentar declaração quanto ao perfeito conhecimento da ÁREA DE USO, nos termos do ANEXO IV – TERMO DE VISTORIA.

## **7. DOS ESCLARECIMENTOS, DA CONTESTAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES SOBRE O COMUNICADO DE SELEÇÃO**

7.1. Os PARTICIPANTES que necessitarem de informações ou esclarecimentos complementares relativos ao presente COMUNICADO DE SELEÇÃO deverão solicitá-los até o 05 (quinto) dia útil antecedente à data de término do período de

inscrição, exclusivamente através do e-mail [aamargs@margs.rs.gov.br](mailto:aamargs@margs.rs.gov.br), mediante confirmação do recebimento.

7.2. A AAMARGS não se responsabilizará por eventuais problemas ou falhas no envio ou recebimento dos pedidos de esclarecimentos, bem como, pela nitidez e qualidade visual dos documentos encaminhados.

7.3. A AAMARGS não responderá questões que tenham sido formuladas em desconformidade com o disposto neste COMUNICADO DE SELEÇÃO.

7.4. Nos pedidos encaminhados, os PARTICIPANTES deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos) e disponibilizar as informações para contato (nome, telefone e e-mail).

7.5. As contestações ao COMUNICADO DE SELEÇÃO deverão ser exclusivamente escritas, devidamente rubricadas e assinadas pelo responsável, e, no caso de pessoa jurídica, pelo seu representante legal ou procurador, dirigidas à Presidente da AAMARGS enviado por meio eletrônico, e-mail da Associação, observadas as condições legais, contendo o CNPJ, CPF, a razão social, nome completo, telefone(s) e endereço eletrônico do PARTICIPANTE.

7.6. O presente COMUNICADO DE SELEÇÃO poderá ser modificado até a data de término do período de inscrição.

## 8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.1. Na data e hora determinados conforme a publicação do Aviso de Abertura do procedimento de seleção, a AAMARGS receberá, por meio eletrônico (ver ANEXO II), o **Formulário de Inscrição, Comprovante de Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e a Proposta Comercial**, enviados por representantes devidamente credenciados.

Parágrafo único: para a emissão do contrato devem ser incluídos os documentos relacionados a Habilitação Jurídica.

8.2. Depois de abertos os trabalhos para a escolha, **não serão recebidos** outros documentos ou propostas, nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações nas que tiverem sido apresentadas.

8.3. Para efeito de Habilitação Jurídica, o PARTICIPANTE, individual e, sendo o caso, cada integrante da sociedade, inclusive o líder, deverá apresentar cópia do **ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, incluindo, se houver, as alterações realizadas desde a última consolidação, devidamente registrados na Junta Comercial ou órgão competente.

8.4. Também para efeito de Habilitação Jurídica, o PARTICIPANTE deverá apresentar as **certidões negativas de débitos relativos à tributos**, sendo:

- a) comprovação de regularidade junto à Fazenda Nacional, mediante certidão negativa conjunta de débitos relativos aos tributos e contribuições federais e à dívida ativa da União.
- b) comprovação de regularidade junto à Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos administrados pelo estado.
- c) comprovação de regularidade junto à Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos administrados pelo município.
- d) comprovação de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- e) comprovação de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da correspondente Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.5. Os documentos e certidões apresentados devem se encontrar válidos na data de envio.

## **9. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL**

9.1. Após o credenciamento, a análise pela AAMARGS será conduzida, na seguinte ordem:

- a) análise da Inscrição e de Situação Cadastral; e
- b) análise e julgamento das PROPOSTAS COMERCIAIS.

9.2. Havendo necessidade, a AAMARGS poderá promover diligências ou solicitar esclarecimentos sobre as informações e dados trazidos pelos PARTICIPANTES nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9.3. O não atendimento das solicitações feitas pela COMISSÃO nos termos do item anterior acarretará a inabilitação do PARTICIPANTE.

9.4. Somente será habilitado o PARTICIPANTE que satisfizer, integralmente, o disposto sobre os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e as demais exigências fixadas neste COMUNICADO DE SELEÇÃO.

9.5. Será desclassificado o PARTICIPANTE cuja PROPOSTA COMERCIAL:

- a) Não estiver assinada por pessoa com poderes para tanto;

- b) Não estiver redigida em língua portuguesa;
- c) Estiver em dissonância com as atividades do Museu.

## **10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

10.1. os PARTICIPANTES poderão recorrer da(s) decisão(ões) sobre:

- a) a habilitação ou inabilitação de PARTICIPANTE;
- b) a análise da PROPOSTA COMERCIAL;

10.2. O recurso deverá ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação da decisão.

10.3. Todos os recursos interpostos deverão ser encaminhados através de e-mail para a AAMARGS (aamargs@margs.rs.gov.br).

10.4. Os recursos interpostos fora do prazo e horário, não serão reconhecidos.

10.5. A decisão do recurso será enviada através de e-mail.

## **11. DA HOMOLOGAÇÃO**

11.1. No prazo indicado no ANEXO V – CRONOGRAMA, a AAMARGS chamará, o PARTICIPANTE ESCOLHIDO para emissão e assinatura do contrato (Termo de Cessão de Uso)

11.2. Deixando o PARTICIPANTE ESCOLHIDO de assinar o CONTRATO no prazo fixado, ou não atendendo a qualquer das condições precedentes para a assinatura do CONTRATO nos termos deste COMUNICADO DE SELEÇÃO, poderá a AAMARGS, sem prejuízo, excluir o PARTICIPANTE ESCOLHIDO, e convocar os PARTICIPANTES remanescentes na respectiva ordem de classificação.

## **12. DO CONTRATO**

O CONTRATO obedecerá aos termos elaborados pela Secretaria Estadual de Cultura – SEDAC/RS.



### **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. Os interessados devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste COMUNICADO DE SELEÇÃO, bem como, de todas as condições gerais e peculiares do OBJETO a ser contratado, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta.

13.2. A COMISSÃO reserva-se o direito de realizar o julgamento dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS reservadamente.

13.3. O acolhimento das PROPOSTAS e sua classificação final não geram direito adquirido aos proponentes à adjudicação do OBJETO deste COMUNICADO DE SELEÇÃO.

13.4. Os casos omissos serão resolvidos pela COMISSÃO, que deverá interpretar as regras previstas neste COMUNICADO DE SELEÇÃO e basear suas decisões segundo as normas vigentes.

Porto Alegre, 26 de abril de 2021.

DIRCE ZALEWSKI

**Presidente da AAMARGS**

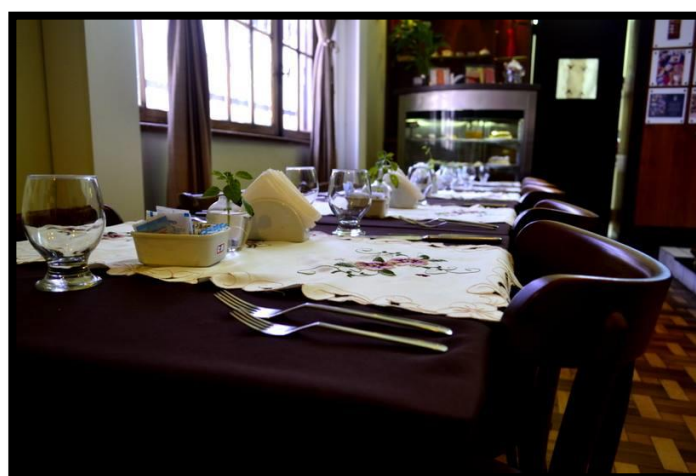
FRANCISCO DALCOL

**Diretor-curador**

**MARGS - Museu de Arte do Rio Grande do Sul**

## 14. ANEXO I – ESPAÇO

Área de 82 m<sup>2</sup>, no primeiro andar, última sala à direita da entrada principal do MUSEU DE ARTE DO RIO GRANDE DO SUL ADO MALAGOLI – MARGS, com orientação norte e leste com frente para a Avenida Sepúlveda e Rua Siqueira Campos, conforme consta na Cláusula Primeira, no Termo de Permissão de Uso, alínea “c”, estabelecido entre SEDAC e AAMARGS, especificamente para o funcionamento e exploração de CAFETERIA, respeitadas as finalidades previstas no artigo 4º da Lei Estadual nº 9.186/90, de 27 de setembro de 1990





## 16. ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

Aos(Às) Senhores(as)

Presidente da Associação de Amigos do MARGS

Para fins de participação na SELEÇÃO PARA USO DE ESPAÇO no CAFÉ do MARGS, declaramos, que a pessoa jurídica \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ representada neste ato por \_\_\_\_\_, cumpre plenamente todos os requisitos de inscrição e condicionantes de PARTICIPAÇÃO.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Porto Alegre, de de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
Representante legal da proponente

**17. ANEXO IV – TERMO DE VISTORIA**

Ref.: SELEÇÃO PARA USO DE ESPAÇO

Declaramos que a Empresa \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_,  
CNPJ \_\_\_\_\_, realizou a visita técnica ao espaço público OBJETO do COMUNICADO DE SELEÇÃO.

A visita técnica foi realizada no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021, pelo Sr./Sr.<sup>a</sup> \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_,  
CPF \_\_\_\_\_.

Porto Alegre, de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**

Representante legal da proponente

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**

Representante da AAMARGS

**18. ANEXO V – CRONOGRAMA**

<b>DATA</b>	<b>AÇÃO</b>
Dia 26 de abril de 2021	Divulgação do COMUNICADO DE SELEÇÃO
Dia 26 de abril de 2021	Abertura do período de inscrição
Dia 15 de maio de 2021	Término do período de inscrição
Do dia 19 até 24 de maio de 2021, das 13h às 18h	Entrevista com o(s) interessados(s) e Realização da(s) Visita(s) Técnica(s)
Dia 28 de maio de 2021	Divulgação da Empresa/Proposta escolhida
*A partir do dia 28 de maio de 2021	Emissão e assinatura do Termo de Cessão de Uso

\*Data a definir.

*Obs.: este cronograma pode sofrer alterações, conforme necessidade.*

**Diretoria da AAMARGS**

*Associação dos Amigos do Museu de Arte do Rio Grande do Sul Ado Malagoli*